



PREFEITURA MUNICIPAL

São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 76/2014

“Autoriza o Poder Executivo, através da Fundação Nova São João, a celebrar convênio com a Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos, para o fim que especifica”

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo, através da Fundação Nova São João, autorizado a celebrar convênio com a Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos nos termos do Anexo I (Minuta de contrato) desta lei, para a realização da 41ª Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Fundação Nova São João.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa a celebração de convênio entre a Fundação Nova São João e a Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos, para a realização da 41ª Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial de São João da Boa Vista (EAPIC), no período de 03 a 13 de julho de 2014.

Com forte predominância na área Agropecuária, nossa cidade cada vez mais se torna referência regional, estadual e até nacional em razão de nossa Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial, que este ano completa 41 anos de existência. Com uma economia fortemente ligada ao Agronegócio (Agricultura e Pecuária), São João da Boa Vista receberá, novamente, alguns dos maiores criadores e expositores de animais das Raças: Girolando, Holandês, Búfalos, Árabe, Mangalarga, Mini Horse e Muares, bem como a realização de Torneio Leiteiro, e uma novidade que é o Leilão EAPIC, que será transmitido ao vivo pelo Novo Canal.

Com parceria com as respectivas Associações Nacionais de cada Raça, a Exposição e os Julgamentos visam o Melhoramento Genético e a troca de experiências técnicas em conjunto com novos conhecimentos tecnológicos, e de desenvolvimento de novas técnicas de produção, para cada vez mais incrementarmos o Agronegócio local, visto que nossa cidade é produtora reconhecida de LEITE, CARNE, BATATA, CAFÉ, MILHO, entre outros



PREFEITURA MUNICIPAL

São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

insumos e produtos de suma importância para a economia local e regional.

Buscando ainda, o desenvolvimento sustentável e o fomento da produção agrícola, será aberto espaço para exposição de agricultura de orgânicos, além da apresentação de palestras ligadas à pesquisa e ensino profissionalizante, fomentando assim o desenvolvimento de novas técnicas de produção ligadas ao Agronegócio.

Não menos importante, uma das novidades da Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial, deste ano será a o enfoque no estímulo da aproximação entre o poder público e a população visando o estímulo a prática da coleta seletiva, estimulando, ainda, a organização da sociedade civil neste exercício de cidadania, no qual os cidadãos assumem um papel ativo em relação à administração da cidade.

Em relação à Pecuária, que já é tradicional em nossa exposição, estimamos para este ano a participação de aproximadamente 230 expositores e criadores, com 960 animais.

Quanto às novidades, estamos buscando a aproximação da população e dos Agricultores para o fortalecimento da Agricultura familiar e orgânica, atingindo também, a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental.

Quanto ao público, estimamos a visitação de aproximadamente 60.000 pessoas, tendo como base o público dos últimos 03 anos.

Desenvolvimento na área econômica, dentre comércio (rede hoteleira, restaurantes, postos de combustíveis, etc., com todos esses criadores e expositores se hospedando e alimentando na cidade) e na área turística do município com a visitação da região.

O município se transformou em pólo regional. No período da EAPIC, nosso município tem conseguido um índice regional de crescimento na área comercial, cultural e hoteleira, com o grande número de visitantes para prestigiar a Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial. Dados da Associação Comercial e Empresarial apontam que durante o evento movimenta-se no setor aproximadamente R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Histórico:

As exposições agropecuárias iniciaram-se em São João da Boa Vista no ano de 1941, sendo que em 1943 inaugurou-se o Recinto de Exposições (local onde se realiza o evento até os dias de hoje). As exposições foram iniciadas com o objetivo de reunir criadores de nossa cidade e da região para que os mesmos pudessem trocar experiências sobre o setor agropecuário e também para que pontuassem seus animais para participarem da EXPOSIÇÃO NACIONAL NO



PREFEITURA MUNICIPAL

São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

PARQUE DA ÁGUA BRANCA EM SÃO PAULO (requisito obrigatório). Devido a forte resposta positiva quanto às primeiras edições as mesmas cada vez mais se solidificaram, tomando proporções estaduais e nacionais quanto a sua qualidade e renome. Sempre amparadas pela Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo e pelo Ministério da Agricultura, São João da Boa Vista se tornou conhecido e reconhecido NACIONALMENTE neste segmento, sendo que as Associações das Raças dos Animais colocam a EAPIC nos seus calendários como prioridades.

Temos a prioridade de manter e sempre alcançar maior sucesso com nossa Exposição Agropecuária, mantendo nossas tradições e proporcionando a criadores, agricultores e expositores de nossa cidade e região a oportunidade de cada vez mais aprimorarem suas culturas (lavouras) e seus rebanhos. Nos últimos anos temos tido a triste realidade de que várias Exposições do Estado de São Paulo, ligadas ao Agronegócio, que eram tão tradicionais quanto a nossa, deixaram de serem realizadas, como por exemplo: Jacareí, Itapetininga, Bragança Paulista, Pindamonhangaba, etc.

Com o incentivo e apoio da Prefeitura Municipal e da Fundação Nova São João, faremos que esta nossa tradição se mantenha, fazendo assim que SÃO JOÃO DA BOA VISTA continue em EVIDÊNCIA nesse cenário nacional, fortalecendo assim a Agricultura, a Pecuária, o Comércio, a indústria e o Turismo local, que são objeto principal de nossa Feira.

Solicitamos a compreensão dos Nobres Edis na apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência, tendo em vista os inúmeros procedimentos a serem adotados em tempo hábil após a aprovação da respectiva lei.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de junho de dois mil e quatorze (12.06.2014).

VANDELEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

Anexo I **Minuta de Termo de Convênio**

TERMO DE CONVÊNIO Nº /14

CONVÊNIO, que entre si celebram, a **Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos** e a **Fundação Nova São João**, objetivando a realização da 41ª Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial de São João da Boa Vista.

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, em que são partícipes, a **Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos**, inscrita no CNPJ/MF nº 97.403.281/0001-65, com endereço na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, na Av: Senador Marcos Freire, s/nº - Jardim Aeroporto (Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo), CEP 13.875-044 doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representada por seu presidente, o Sr. **Jairo Hamilton Domingues**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 4.807.038/SP, SP, CPF nº. 356.728.978-00, residente e domiciliado à Rua João Batista da Silva, nº. 20, Jardim Canadá, São João da Boa Vista/SP e, de outro lado, o **Fundação Nova São João**, Fundação Pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.340.329/0001-27, com sede no Município de São João da Boa Vista/SP, na Rua Santo Antônio nº 632, Bairro São Benedito, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **Waldemar Yazbek Júnior**, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador do RG n.º 6.087.740 SSP/SP e CPF n.º 822.698.908-68, residente e domiciliado Rua Irmãs Westin nº 490, Bairro Santo André, em São João da Boa Vista/SP, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem, celebrar o presente **CONVÊNIO** nos termos do § 2º do Artigo 1º da Lei Municipal 62 de 06/10/1997, da Lei Municipal Nº ____ de __/__/__, e Artigo 116 da Lei Nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONVÊNIO tem por objeto a realização da 41ª Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial de São João da Boa Vista nos termos do plano de trabalho apresentado pela **CONVENIADA** (Anexo I do Presente Termo).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1 - Das obrigações da entidade CONVENIADA (Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos):

- a) Desenvolver os o projeto, conforme plano de trabalho.
- b) Aplicação dos recursos, alvo deste Termo de Convênio, será exclusivamente para pagamento das finalidades expressas neste Convênio, devendo responsabilizar-se pela correta aplicação.
- c) Ressarcir a **CONVENENTE** acerca dos recursos recebidos, quando se comprovar sua inadequada utilização.
- d) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a **CONVENENTE** e a municipalidade de quaisquer responsabilidades.
- e) **Encaminhar à CONVENENTE a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 70 (setenta) dias, contados da data do recebimento do recurso, como meio de promover sua devida aprovação.**
- f) Manter conta corrente específica para o recebimento destes recursos no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.
- g) Devolver à **CONVENENTE** os saldos financeiros remanescentes e não utilizados na prestação dos serviços ou para os quais não tenha sido apresentada prestação de contas nos termos deste convênio.
- h) Propiciar aos técnicos do **CONVENENTE**, todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução dos trabalhos e da aplicação das verbas repassadas.
- i) Os bens e materiais adquiridos pela **CONVENIADA** com recursos alvo deste Termo de Convênio, para execução dos trabalhos deverão, depois de terminado o evento (41ª Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial de São João da Boa Vista), serem revertidos ao patrimônio do **CONVENENTE**, mediante apresentação de documentos fiscais.

2.2 - A aplicação dos recursos, alvo deste Termo de Convênio, será para contratação de Mão de obra



PREFEITURA MUNICIPAL

São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

temporária, estadia, alimentação, Aquisição de materiais, reforma e aquisição de elementos decorativos, locação de equipamentos, locação de maquinário, despesas gerais com produção do evento, Encargos Sociais entre outros.

2.3. Das atribuições/obrigações da CONVENIENTE (Fundação Nova São João):

- a) Efetuar o repasse pecuniário à **CONVENIADA**, no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, em no máximo 10 (dez) dias após a assinatura deste termo.
- b) Fiscalizar a aplicação dos recursos, bem como acompanhar o fiel desenvolvimento dos trabalhos realizados pela **CONVENIADA**, no que tange o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1. A **CONVENIADA** deverá prestar contas dos recursos recebidos, devendo esta prestação ser instruída com a seguinte documentação:

- a) Comprovante do recolhimento do saldo não aplicado, se houver;
- b) **Via original da documentação comprobatória da despesa;**
- c) Atestados de que os serviços foram prestados ou de que o material (is) foi recebido pela entidade, com anuência do (s) responsável (is), contendo data e assinatura, seguida de nome legível e função que ocupa na entidade;
- d) Declaração de cumprimento da aplicação dos recursos, alvo deste Convênio, em ações objeto do mesmo;
- e) Documentos Fiscais; complementares de suporte, tais como, contratos de locação, de prestação de serviços, etc;
- f) Relatório circunstanciado das atividades realizadas no período de aplicação da parcela;
- j) Cópia dos cheques emitidos se for o caso;
- l) Relatório GFIP, acompanhado de protocolo eletrônico junto a Receita Federal do Brasil.

3.2. Os documentos fiscais relativos à aplicação do Convênio e os recibos de quitação não poderão conter rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, em qualquer de seus campos, e deverão ser extraídos em nome da entidade, constando necessariamente, a discriminação clara dos serviços prestados ou materiais fornecidos, além destas despesas serem efetivadas dentro do prazo de aplicação.

3.3. Os recursos do Convênio, ora concedidos com objetivo de atender as determinações expressas em seu Plano de Trabalho, contendo a natureza das despesas a serem efetuadas, não poderão ter aplicação diversa daquela para a qual foi devidamente autorizado.

3.4. A documentação para comprovação de eventuais serviços de terceiros deverá ser mediante Nota Fiscal de serviços ou recibos de pagamento de autônomos, desde que observado o recolhimento dos impostos incidentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSO

4.1. As despesas oriundas do presente Termo de Convênio correrão por conta dos recursos próprios do orçamento da **CONVENIENTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

5.1. O descumprimento das obrigações e dos prazos previstos neste Termo sujeitará a **CONVENIADA** às seguintes penalidades, graduadas conforme sua gravidade e reincidência, a serem aplicadas pela **CONVENIENTE**:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente a 10% do valor do repasse.
- c) Suspensão da concessão de auxílios, subvenções ou qualquer benefício, por período de até 02 (dois) anos;

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. **O prazo deste Convênio é de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do mesmo.**

6.2. Ficam destinados os últimos 30 (trinta) dias do Convênio previsto nesta cláusula, à prestação de contas do recurso repassado, observado o que dispõe a alínea “e” do item 2.1 da “Cláusula Segunda” deste Termo.

6.3. Os prazos deste convênio contar-se-ão em dias corridos, incluindo-se na contagem a data da sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL

São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. Qualquer alteração do presente CONVÊNIO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente CONVÊNIO será publicado, por extrato, no Jornal Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste CONVÊNIO, em relação às quais não se viabilizar uma composição amigável, as partes elegem o Foro da Comarca de São João da Boa Vista, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente CONVÊNIO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São João da Boa Vista, __ de _____ 2014.

Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos
Jairo Hamilton Domingues
Presidente

Fundação Nova São João
Waldemar Yazbek Júnior
Presidente

Testemunhas:

1) _____
NOME
RG
CPF

2) _____
NOME
RG
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL

São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO

Convênio nº ____/14

Objeto: Realização da 41ª Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial de São João da Boa Vista nos termos do plano de trabalho apresentado pela **CONVENIADA**.

Conveniente: Fundação Nova São João

Conveniada: Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos

Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São João da Boa Vista, __ de _____ 2014.

Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos
Jairo Hamilton Domingues
Presidente

Fundação Nova São João
Waldemar Yazbek Júnior
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL

São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

12 de junho de 2.014

Of.GAB.nº

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo, através da Fundação Nova São João, a celebrar convênio com a Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos, para a realização da 41ª Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial de São João da Boa Vista.

Solicitamos a compreensão dos Nobres Edis na aprovação deste projeto em regime de urgência, tendo em vista os inúmeros procedimentos a serem adotados em tempo hábil a partir da aprovação da respectiva lei.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador Claudinei Damalio

Presidente da Câmara Municipal

NESTA.